



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801.01/2022-SRPMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021-SDRPMA
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr. Francisco Martins do Nascimento Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-SDRPMA**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 14 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPMA
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPMA, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município, através dos Secretário Francisco Martins do Nascimento Neto no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição específica (AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO) expedida pela secretaria requisitante, devendo conter a descrição do a ser executado e a data do referido serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/ Compra expedida pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá executar o serviço, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição específica (AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO) expedida pela secretaria requisitante, devendo conter a descrição e quantidade a ser executado e a data do referido serviço.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- d) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- e) O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.
- f) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- g) Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.





9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

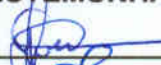
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


ITAREMA-Ce, 18 de janeiro de 2022.


Francisco Martins do Nascimento Neto
MUNICÍPIO DE ITAREMA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Pesca


EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI
REP. LEGAL: Raimundo Nonato dos Santos
CPF: 456.499.603-72

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF N° 0451411315

2.  _____ CPF N° 093-922.878.46





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501.04.122.0007.2.031.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00

SECRETARIO:

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO NETO





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

RAZÃO SOCIAL: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI

CNPJ: 13.004.656/0001-24

ENDEREÇO: Rua Francisco Anisio de Oliveira Paula, 544 - Bairro:Centro , Cep: 61.942-470, Maranguape, Ceará

TELEFONE: 9 9253-0605

REPRESENTANTE: Francisco Martins do Nascimento Neto

RG: 93010035966

CPF: 456.499.603-72

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0481-2 CONTA CORRENTE: 54499X





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA:18/01/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1801.01/2022 - SDRPMA, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão 048/2021-SDRPMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | VR.UNT | VR. TOTAL |
|------|---|-----|---------|--------------|----------------|
| 1 | ESCAVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO ATE 25 M | 80 | SERVIÇO | R\$ 2.498,75 | R\$ 199.900,00 |
| 2 | LIMPEZA DE POÇOS COM TESTE DE VAZÃO COM PROFUNDIDADE ATÉ 060 MT. | 50 | SERVIÇO | R\$ 180,00 | R\$ 9.000,00 |
| 3 | LIMPEZA DE POÇOS COM TESTE DE VAZÃO COM PROFUNDIDADE ATÉ 100 MT. | 20 | SERVIÇO | R\$ 2.245,00 | R\$ 44.900,00 |
| 4 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 3/4 CV. CORRENTE MONOFÁSICO. LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERÇÃO DE RETIFICA DO EIXO. | 18 | SERVIÇO | R\$ 277,77 | R\$ 4.999,86 |
| 5 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 3CV. LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO, TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | 10 | SERVIÇO | R\$ 700,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA CORRENTE MONOFÁSICA 1/2 CV. LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO DE RETIFICA DO EIXO. | 12 | SERVIÇO | R\$ 325,00 | R\$ 3.900,00 |
| 7 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA CORRENTE MONOFÁSICA DE 1,5 CV. LUBRIFICADO A ÓLEO. COM | 30 | SERVIÇO | R\$ 766,66 | R\$ 22.999,80 |





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|----|--|----|---------|--------------|---------------|
| | SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO DE RETIFICA DO EIXO. | | | | |
| 8 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA CORRENTE MONOFÁSICO DE 1.0 CV. LUBRIFICADO A ÓLEO COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | 10 | SERVIÇO | R\$ 700,00 | R\$ 7.000,00 |
| 9 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA CORRENTE TRIFÁSICA 3.0 CV LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO, TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | 18 | SERVIÇO | R\$ 772,22 | R\$ 13.899,96 |
| 10 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA CORRENTE TRIFÁSICA DE 1.5CV. LUBRIFICADO A ÓLEO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO DE RETIFICA DO EIXO. | 20 | SERVIÇO | R\$ 800,00 | R\$ 16.000,00 |
| 11 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO 2CV. LUBRIFICADO A ÓLEO, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO DE RETIFICA DO EIXO. | 15 | SERVIÇO | R\$ 1.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 12 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5 CV. LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS. SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | 10 | SERVIÇO | R\$ 759,00 | R\$ 7.590,00 |
| 13 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1CV. LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO. | 10 | SERVIÇO | R\$ 670,00 | R\$ 6.700,00 |
| 14 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2CV. LUBRIFICADO DE ROLAMENTO, | 15 | SERVIÇO | R\$ 1.066,66 | R\$ 15.999,90 |



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | |
|----|--|----|---------|--------------|----------------|
| | SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | | | | |
| 15 | REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5.5CV MDS. COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS. SELO MECÂNICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO E RETIFICA DO EIXO. | 5 | SERVIÇO | R\$ 1.400,00 | R\$ 7.000,00 |
| 16 | REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO DE 3/4 TRIFÁSICA LUBRIFICADO A ÓLEO. COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS. SELO MECANICO E TROCA DE ÓLEO E RECUPERAÇÃO, RETIFICA DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DE ROTORES. | 8 | SERVIÇO | R\$ 712,50 | R\$ 5.700,00 |
| 17 | RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 1.0 A 2 CV (ROTORES DIFUSORES EM TECNOPOLIMETRO) | 8 | SERVIÇO | R\$ 590,00 | R\$ 4.720,00 |
| 18 | RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5 A 1.0 CV (ROTORES DIFUSORES EM TECNOPOLIMETRO) | 6 | SERVIÇO | R\$ 483,33 | R\$ 2.899,98 |
| 19 | RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 2 A 3 CV (ROTORES DIFUSORES EM TECNOPOLIMETRO) | 6 | SERVIÇO | R\$ 900,00 | R\$ 5.400,00 |
| 20 | RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 4 A 5 CV (ROTORES EM BRONZE) | 5 | SERVIÇO | R\$ 1.980,00 | R\$ 9.900,00 |
| 21 | RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,0 Á 5.5 CV (ROTORES DIFUSORES EM TECNOPOLIMETRO) | 3 | SERVIÇO | R\$ 1.900,00 | R\$ 5.700,00 |
| 22 | RECUPERAÇÃO GERAL EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA (LIMPEZA, RECUPERAÇÃO DE DE ESCADAS, PORTÕES E PINTURA NAS CAIXA AGUA). | 80 | SERVIÇO | R\$ 4.200,00 | R\$ 336.000,00 |





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1801.01/2022-SRDRMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SDRPMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801.01/2021-SMDRMA. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. **II – EMPRESA:** RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, Rua Francisco Anisio de Oliveira Paula, 544 - Bairro:Centro , Cep: 61.942-470, Maranguape, Ceará, CNPJ: 13.004.656/0001-24. **III - REPRESENTANTE:** Raimundo Nonato dos Santos, CPF: 456.499.603-72. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPMA. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 752.209,50 (setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2022. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca. **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca). **XII - ASSINAM PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Raimundo Nonato dos Santos (RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI).

Itarema-CE, 18 de Janeiro de 2022.

**Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



| | |
|--------------|---------------------------------|
| DE: | Prefeitura Municipal de Itarema |
| PARA: | ESCRITA |
| SOLICITANTE: | Inez Helena Braga |

| | |
|--------------------|-------------------------------------|
| TÍTULO DA MATÉRIA: | Extrato da Ata de Registro de Preço |
| VEICULAR DIA: | 21/01/2022 |
| JORNAIS: | DOU / DOE / JORNAL O POVO |

| | |
|--------------------------|----------------------------------|
| FATURAR PELA SECRETARIA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--------------------------|----------------------------------|

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 20 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SDRPMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1801.01/2021-SMDRMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SDRPMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801.01/2021-SMDRMA. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. **II – EMPRESA:** RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, Rua Francisco Anisio de Oliveira Paula, 544 - Bairro: Centro, Cep: 61.942-470, Maranguape, Ceará, CNPJ: 13.004.656/0001-24. **III - REPRESENTANTE:** Raimundo Nonato dos Santos, CPF: 456.499.603-72. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPMA. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 752.209,50 (setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2022. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca. **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca). **XII - ASSINAM PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Raimundo Nonato dos Santos (RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 911.01/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de construção de quadra poliesportiva com vestiário na localidade de Extremas no Município de Graça/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Habilitados: Prime Construções e Locações LTDA; Araujo Batalha Serviços e Construções EIRELI; Serfi Construtora e Serviços de Transportes EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Marea Locações e Serviços EIRELI; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; Delmar Construções EIRELI; D&A Serviços de Construções LTDA; Ellus Serviços LTDA; M R M Barros; J M X Neto Construtora EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; M. J. Projetos e Engenharia EIRELI; Renova Construções LTDA; DH Construções e Serviços e Locações EIRELI; Terra Construtora LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Fortalece Construtora LTDA; Locativa Serviços EIRELI e Licitantes Inabilitados: Omega Construções e Serviços EIRELI; W M de Vasconelos Engenharia; Terra Santa Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Av. Jose Candido de Carvalho, nº 483 - Centro - CEP: 62.365-000, Graça - Ce, Ceará e, pelos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.graca.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação.

Graça-Ce, 20 de janeiro de 2022.
FRANCISCO DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7 2021

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 007 2021, cujo OBJETO é a Contratação para construção de uma escola com 12 (doze) salas na sede do Município de Granja/CE e escolas de 06 (seis) salas nas Localidades de Timonha e Santa Terezinha, conforme Projeto Básico. Onde ficaram INABILITADAS as empresas: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.279.114/0001-61; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70 e SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80 e HABILITADAS ÀS EMPRESAS PARA OS RESPECTIVOS LOTES CCS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.293.021/0001-62 (Habilitada para os Lotes 02 e 03); G N BOTÃO ME, CNPJ Nº 11.385.744/0001-98 (Habilitada para os Lotes 02 e 03); PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 15.203.873/0001-79 (Habilitada para o Lote 02); MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.423.269/0001-55 (Habilitada para os Lotes 02 e 03); CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA, CNPJ Nº 32.246.560/0001-05 (Habilitada para os Lotes 02 e 03); F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 23.492.879/0001-31 (Habilitada para os Lotes 02 e 03); ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.511.782/0001-47 (Habilitada para os Lotes 01, 02 e 03) e ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60 (Habilitada para os Lotes 01, 02 e 03). Ficando aberto o prazo para Interposição de Recurso previsto no art. 109, Inciso I, Alínea "A", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos fica estabelecido o dia 31 de Janeiro de 2022, às 08h30min, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços.

Granja-CE, 20 de Janeiro de 2022.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2022 - PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 1801.01/2022 - PE, com fins a Contratação de Empresa para Fornecimento de Teste Rápido (SWAB) e Máscara de Proteção PFF-2, em razão da emergência em Saúde Pública por conta da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19) junto a Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-CE, 20 de janeiro de 2022
ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.05/2021-TP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados do Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 13.05/2021-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma e modernização da Escola e Quadra Poliesportiva da Escola Jose Walfrido Monteiro, localizada na sede do Distrito de Icozinho, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo, declarando: HABILITADAS as empresas: 1-Ecos Edificações, Construções e Serviços Ltda; 2-Eletpoport Serviços e Construções Eireli; 3-G7 Construções e Serviços Eireli; 4-Teotônio Construções, Comércio, Indústria e Serviços Eireli; 5 - M.A dos Santos Cordeiro Eireli ME; 6-PRO Limpeza, Serviços e Construções Eireli; 7-Araguaia Empreendimentos Eireli; 8-Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços Eireli; 9-Momentum Construtora Ltda; 10-Vênus Serviços e Entretenimento Ltda; 11-S & T Construções E Locações de Mão de Obra Eireli; 12-Barbosa Construções e Serviços Ltda; 13-Araujo Construções e Locações Eireli; 14-Tela Serviços Ltda-ME; 15-Contécnica Cariri Organização Empresarial Eireli (sob condição de apresentar a CND municipal vigente, conforme exigência do subitem 4.2.3.1, alínea c); 16-M Minervino Neto Empreendimentos; 17-Riofe Serviços e Adm. Eireli; 18-A.L.L Construtora Ltda; 19- A R Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli; 20-Construtora Astron Ltda; 21-Prime Transportes Ltda; 22-Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli; 23-Caldas Empreendimentos e Construções Eireli; 24-Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda; 25-Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda; 26-Construtora E F dos Santos Eireli; 27-Ilumicon Construções e Serviços Eireli; 28-N3 Construtora Ltda; 29 - Ramalho Serviços e Entretenimento Ltda; 30 - RM Clemente Candido ME; 31 - Construtora Exito Eireli ME; 32 - RU Construções e Serviços Eireli EPP; 33 - Impar Serviços Ltda; 34 - Ronnei Souza Pinheiro (RS SERVIÇOS); 35 - Gledson Construções Ltda EPP; 36 - FV Construções Eireli ME; 37 - Santiago Construções e Serviço Ltda; sendo assim firmam declaradas habilitadas as empresas, por atenderem as exigências do edital. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail licita.ico@outlook.com ou (88) 99300-1896 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

MICHELLE ROQUE GUEDES.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02/2021-TP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 15.02/2021-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma das Unidades Básicas de Saúde do município, Conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em Anexo, declarando: HABILITADAS as empresas: 1-Ecos Edificações, Construções e Serviços Ltda; 2-Eletpoport Serviços e Construções Eireli; 3-TF Locações e Construções Pinheiro Ltda; 4-G7 Construções Eireli; 5-Inova Construções e Serviços Eireli; 6-Teotônio Construções, Comércio, Indústria e Serviços Eireli; 7-Klebio Landim de França Eireli (sob condição de apresentar a CND municipal vigente, conforme exigência do subitem 4.2.3.1, alínea c); 8-HB Serviços de Construções Eireli; 9-Pro Limpeza, Serviços e Construções Eireli; 10-Araguaia Empreendimentos Eireli; 11-Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços Eireli; 12-Momentum Construtora Ltda; 13-LC Serviço e Locação de Mão de Obra Ltda; 14-M A dos Santos Cordeiro Eireli; 15-Vênus Serviços e Entretenimento Ltda; 16-Ambiental Soluções e Serviços Eireli; 17-S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli; 18-Barbosa Construções e Serviços Ltda; 19-Araujo Construções e Locações Eireli; 20-Tela Serviços Ltda-ME; 21-Contécnica Cariri Organização Empresarial Eireli (sob condição de apresentar a CND municipal vigente, conforme exigência do subitem 4.2.3.1, alínea c); 22-M Minervino Neto Empreendimentos; 23-Riofe Serviços e Adm. Eireli; 24-A.L.L Construtora Ltda; 25- A R Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli; 26-Construtora Astron Ltda; 27-Prime Transportes Ltda; 28-Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli; 29-Caldas Empreendimentos e Construções Eireli; 30-Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda; 31-Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda; 32-MJM Construções e Imobiliária Ltda; 33-Construtora E F dos Santos Eireli; 34-Ilumicon Construções e Serviços Eireli; 35-N3 Construtora Ltda. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

MICHELLE ROQUE GUEDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22

A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor e-SUS PEC, em uma rede unificada de dados, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 21/01/2022; Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 03/02/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h20min do dia 03/02/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br) e/ou www.bllcompras.com, Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes/), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.1419.

Independência/CE, 19 de janeiro de 2022
PATRICIA DE SOUSA ALEXANDRE TORRES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/22

A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/22, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de Espaço Educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, pelo Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE: (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município: (<https://www.independencia.ce.gov.br/>).

Independência-Ce, 20 de janeiro de 2022.
JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021/PP. Extrato do Contrato de Compra e Venda na Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021/PP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, CNPJ sob o Nº 07.891.658/0001-80, através das Secretarias Municipais: Sec. de Administração e Finanças no Valor de R\$ 17.260,00; Sec. de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Valor de R\$ 1.295,00; Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude no Valor de R\$ 172,80, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente no Valor de R\$ 3.600,00, Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 56.400,00; Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R\$ 21.476,00; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Valor de R\$ 2.460,00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Valor de R\$ 2.244,00; Secretaria de Educação no Valor de R\$ 66.275,00 e Departamento Municipal de Trânsito no Valor de R\$ 1.122,00. CONTRATADA: DANTAS BEZERRA COMERCIAL DE GAS LTDA, CNPJ sob o nº 12.978.773/0001-26. OBJETO: Aquisição de gás GLP 13 e acessórios, bem como galões de água mineral de 20 litros, para atender todas as Secretarias e Fundos Municipais de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, para entrega parcelada seguindo os pedidos das Secretarias e Fundos Municipais, mediante requisição do setor competente. TOTAL: R\$ 172.304,80. DATA DO CONTRATO: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DO EXTRATO: 04/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021-SDRPA. Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 1801.01/2021-SMDRMA. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, Rua Francisco Anísio de Oliveira Paula, 544 - Bairro: Centro, Cep: 61.942-470, Maranguape, Ceará, CNPJ: 13.004.656/0001-24. III - REPRESENTANTE: Raimundo Nonato dos Santos, CPF: 456.499.603-72. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPA. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 752.209,50 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca). XII - ASSINAM PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Raimundo Nonato dos Santos (RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI).



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Portaria nº 13.08.0002/2021. Missão Velha/CE, 13 de agosto de 2021. Dispõe sobre a nomeação da Interventora no Hospital Geral de Missão Velha e dá outras providências: O Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho no uso das atribuições legais que lhe confere o ordenamento jurídico; e Considerando as atribuições legais impostas aos Municípios pelos arts. 23, II, 30, I e VII, 196, 197 e 198 da Constituição Federal de 1988; Considerando as atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 28, 245 e 247 da Constituição do Estado do Ceará; Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90; Considerando a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (S.U.S.) para o atendimento médico-hospitalar da população em geral; Considerando a atual existência de um único Hospital no Município de Missão Velha para os atendimentos de urgência e emergência e o caos que se instalou no atendimento respectivo; Considerando que a Justiça brasileira, através do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que "(...) é lícita a intervenção municipal em estabelecimento hospitalar particular, buscando regularizar a atividade relacionada com a prestação de serviço público fundamental (...)" (Apelação Cível 137.766-1/5); e Considerando a Decisão Interlocutória proferida nos autos do processo 6281-50.2017.8.06.0125, onde determina a intervenção do Município no Hospital Geral de Missão Velha; Resolve: Art. 1º - Fica nomeada Interventora do Hospital Geral de Missão Velha a Sra. Angela Valéria Xavier de França, brasileira, enfermeira, R.G. nº. 97029016870 SSP- CE e inscrita no CPF sob o nº. 83967303349, residente e domiciliada a Rua São Francisco, 354, Centro, Missão Velha/CE. Art. 2º - No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, entre outros: I - Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão; II - Gerir os recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação "Prefeitura Municipal de Missão Velha - Conta Intervenção Hospital Geral de Missão Velha". III - Movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital; IV - Providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção; V - Verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hábil funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas; VI - Nomear assessoria jurídica especializadas para realização de pareceres técnicos e acompanhamento de eventuais demandas judiciais e administrativas. Art. 3º - As atribuições do Interventor poderão ser delegadas a auxiliares e prepostos. Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde auxiliará nas instruções complementares à execução desta Portaria. Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas pelo Município se necessário, ficando, desde já, autorizadas, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários; Parágrafo Único - Caberá também ao Interventor controlar os devidos repasses Estaduais e Federais, solicitando-os para que seja viabilizada a prestação contínua dos serviços de saúde. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 13 de agosto de 2021. Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho - Prefeito Municipal.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1801.01/2021-SMDRMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SDRPMA - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI,** Rua Francisco Anísio de Oliveira Paula, 544 - Bairro: Centro, Cep: 61.942-470, Maranguape, Ceará, CNPJ: 13.004.656/0001-24. **III - REPRESENTANTE:** Raimundo Nonato dos Santos, CPF: 456.499.603-72. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 048/2021-SDRPMA. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 752.209,50** (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2022. **X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca). **XII - ASSINAM PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Raimundo Nonato dos Santos (RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Contrato Nº 0600080 - DV 85. Contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - Apoio financeiro para despesa de capital - Outras garantias. A Caixa concede ao Tomador financiamento no valor de R\$ 63.755.640,00 (sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), proveniente de recursos ordinários da Caixa, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no Anexo I, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.835/2021, de 30 de agosto de 2021, a saber: destinado ao cadastro mobiliário, pavimentação asfáltica de diversas ruas do município, pavimentação em pedra tosca e intertravada, ampliação do Hospital Municipal e construção de uma praça no Município do Eusébio/CE. Detalhamento Projetos/Ações: Código Ação Orçamentária: 02.201.15.451.0206.1009; Elemento de Despesas: 4.4.90.39.00; Projetos/Ações: Georreferenciamento. Código Ação Orçamentária: 08.101.15.451.0206.1002; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Projetos/Ações: Pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município. Código Ação Orçamentária: 08.101.15.451.0206.1002; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Projetos/Ações: Pavimentação pedra tosca. Código Ação Orçamentária: 08.101.15.451.0206.1002; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Projetos/Ações: Pavimentação Intertravada. Código Ação Orçamentária: 10.901.10.302.0201.1035; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Projetos/Ações: Ampliação de hospital. Código Ação Orçamentária: 08.101.15.451.0206.1003; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Projetos/Ações: Construção de praça. Natureza: Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento. Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal. Tomador: Município de Eusébio. Prazo Total do Financiamento: 120 meses. Valor: R\$ 63.755.640,00 (Sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Assina pelo Agente Financeiro: Márcio Gonçalves Gonçalez. Assina pelo Tomador: Acilon Gonçalves Pinto Junior. **Eusébio/CE, 20 de dezembro de 2021. Acilon Gonçalves Pinto Junior - Prefeito do Município de Eusébio.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 0911.01/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de construção de quadra poliesportiva com vestiário na localidade de Extremas no Município de Graça/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Habilitados: Prime Construções e Locações LTDA; Araujo Batalha Serviços e Construções EIRELI; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Marea Locações e Serviços EIRELI; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; Delmar Construções EIRELI; D&A Serviços de Construções LTDA; Ellus Serviços LTDA; M R M Barros; J M X Neto Construtora EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; M. J. Projetos e Engenharia EIRELI; Renova Construções LTDA; DH Construções e Serviços e Locações EIRELI; Terra Construtora LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Praçiano Edificações e Empreendimentos EIRELI; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Fortalece Construtora LTDA; Locativa Serviços EIRELI e Licitantes Inabilitados: Omega Construções e Serviços EIRELI; W M de Vasconcelos Engenharia; Terra Santa Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Av. Jose Candido de Carvalho, nº 483 - Centro - CEP: 62.365-000, Graça - Ce, Ceará e pelos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.graca.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Graça-Ce, em 20 de janeiro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da PMF, depois de proceder à verificação e análise dos documentos que compõem as Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços Nº PMF-21.10.26.01-TP, referente Contratação de empresa para reforma e ampliação da escola de ensino fundamental Moisés Loiola de Melo Junior através da Secretaria de Educação no Município de Forquilha/CE, decidiu e julgou classificadas na seguinte ordem de classificação: Ancora Construcões & Locacoes EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA. Decidiu e julgou desclassificadas: Ellus Serviços LTDA; CSA Engenharia LTDA; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Savires Iluminação & Construções EIRELI; Terra Santa Construções EIRELI; WM de Vasconcelos Engenharia-ME; Virgilio & Jacira Construcões LTDA A vencedora foi a empresa Ancora Construcões & Locacoes EIRELI com o valor global de R\$ 1.095.209,06. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMF e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 20 de janeiro de 2022. Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1801.01/2021-SDRPMA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SDRPMA, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 18 de Janeiro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, no dia 21 de Janeiro de 2022.

Itarema-CE, 21 de Janeiro de 2022.

Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca